



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete do Deputado Galba Novaes

PARECER Nº 706 /2017

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Processo Nº: 003172/15**

**RELATOR: Deputado Galba Novaes**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria da Deputada Jó Pereira, 200/2015, que considera de Utilidade Pública a Entidade de Assistência e Promoção Social Lindonjonson de Almeida, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86, § 1º, II, b e da Constituição do Estado de Alagoas *in verbis*:

*"Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição."*

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública da **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LINDONJONSON DE ALMEIDA**, tendo em vista que se trata de uma entidade de grande importância social, especialmente no que concerne à assistência

*[Handwritten signatures and marks]*

sua inabilidade e uc

